



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2021
LICITAÇÃO Nº. 00001/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

A Prefeitura Municipal Santa Terezinha (PE) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro João Paulo Ferreira Torres, mediante Portaria nº 0012/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo menor preço para contratação em regime de preço global**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8666/93 e o Decreto Municipal nº 033 de 13 de julho 2021.

Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 033 de 13 de julho 2021. Tal medida garante o não comprometimento do Princípio da Ampla Competitividade das Licitações, bem como a segurança dos licitantes e da Comissão Permanente de Licitação.

- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Data limite para o recebimento dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 20/12/2021, até as 12:00 horas (Meio Dia). (Lacrado e Rubricado).
- **Endereço para o envio de Propostas de Preços via Correios ou para Protocolar na Sede:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro, CEP 56.750-000, Setor de Licitações e Contratos, Santa Terezinha Pernambuco.
- **Telefone para maiores informações:** (87) 3859 – 1156.
- **E-mail para maiores informações:** dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.
- **Link da Sessão:** <https://meet.google.com/esw-oeng-fgi?pli=1&authuser=0>



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- 1.1. Execução, em regime de empreitada por preço global, objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações constantes do Termo de Referência e Projeto de Engenharia, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. As propostas de preços, na forma descrita neste instrumento convocatório, serão protocoladas pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico (envelopes), perante o Setor de Licitação ou postados via Correios, os quais serão abertos e levados a publicização por meio da videoconferência, pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- 2.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Comissão em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento dos envelopes, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
- 2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão pelo e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br em arquivo no formato PDF devidamente assinado por



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

certificado digital, ou assinatura autenticada em cartório sem prejuízo da análise do problema suscitado se evidentemente fundamentar-se em fatos que configurem questão de ordem pública afeta a supremacia do interesse público.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO:

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão Permanente de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal, www.santaterezinha.pe.gov.br ou através de e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033 de 13 de julho 2021 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Administração, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei n.º. 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída no prazo de 24 meses.

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação constante no Anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Municipal n.º. 525 de 21 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 02.042 Recursos FNDE e Outros - 12 361 0001 1009
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - 11250000 Exercício Corrente -
Transferências de Convênios – Educação - 000269 4490.51 99 Obras e Instalações.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.3. Não serão aceitos envelopes com Propostas de Preços abertos. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Os documentos de habilitação digitalmente assinados ou autenticados serão enviados por e-mail à Comissão de Licitação, no momento estabelecido durante a videoconferência, e encaminhados imediatamente para análise dos demais licitantes como forma de publicização;

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os correspondentes comprovantes:

6.6.1. Nos termos do artigo 31, inciso III, no que se combina com a regra do parágrafo 1º do artigo 56, ambos da Lei n.º. 8.666/93, as Proponentes deverão apresentar perante a Secretaria Municipal de Finanças, localizada à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro (horário de funcionamento 08:00h às 11:30h – de segunda a sexta), ou através de e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, garantia de cumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na Licitação, no valor equivalente a 1,0% (um por cento) do valor de referência estabelecido para empreitada, as solicitações feitas após 12:00 serão computadas e feitas as declarações no dia seguinte.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

6.6.1.1 – A comprovação da apresentação da garantia deverá integrar o envelope “proposta”, sendo sua regularidade requisito de validade desta.

6.6.1.1.2 – Serão desclassificadas as “propostas” apresentadas sem a garantia das obrigações de que trata o Item 6.6.1 deste Edital.

6.6.1.2. A garantia poderá consistir em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.6.1.3. Na hipótese de apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá obedecer ao modelo constante nas Portarias SF nºs 21/96, de 30/03/96 e 18/00, de 12/04/00.

6.6.1.4 As garantias vigerão até a data de celebração do Contrato, quando as mesmas serão devolvidas às Proponentes.

6.6.1.5. A garantia será restituída nos seguintes casos:

a) Integralmente, caso a Proponente seja inabilitada após o julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos ou tenha a sua proposta desclassificada ou definitivamente vencida.

b) Para as demais participantes, na assinatura do contrato.

6.7. Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta de preços à Comissão de Licitação ou ao Presidente da Comissão na forma descrita no instrumento convocatório, pelos Correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da postagem para fins de comprovação da tempestividade ou protocolá-los presencialmente na Comissão localizada no prédio da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O licitante deverá enviar por e-mail em arquivo no formato PDF, na forma legível, para credenciamento junto a Comissão através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. A Data e Horário para o envio dos documentos para credenciamento serão informados após a Comissão está em posse de todos os “Envelopes Propostas de Preços”. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos autenticados em cartório ou com assinatura eletrônica:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto autenticado em cartório.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública, autenticados em cartório, não existindo a possibilidade de autenticação por membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para a fase de qualificação neste processo licitatório, os documentos assinados eletronicamente ou autenticados em cartório, serão enviados para o e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, em arquivo no formato PDF renomeado com o nome do documento, no momento estabelecido durante a videoconferência, e encaminhados imediatamente para análise dos demais licitantes como forma de publicação:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA 00001/2021

8.1.1. DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Toda documentação de qualificação técnica deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1.1. Certidão de registro e Quitação da empresa e seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com validade na data de recebimento da documentação de Habilitação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;

8.1.1.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) em nome do (s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data de recebimento da documentação de habilitação e que conste na Certidão de Registro do CRE como responsável técnico da LICITANTE, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) o mínimo de 50% da execução, para:

- A) ITEM 7.1 (ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA)
- B) ITEM 26.6 (FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA)
- C) ITEM 9.3 (EMBOÇO, COM ARGAMASSA TRAÇO – 1:2:9 (CIMENTO/CAL/AREIA), ESPESSURA 2 CM)
- D) ITEM 4.3.1 (LAJE PRÉ – MOLDADA PARA FORRO)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

- E) ITEM 10.2.5 (PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA)
- F) ITEM 9.4 (REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, VIGAS, TRAÇO 1:4,5 – ESPESSURA 0,5 CM)
- G) ITEM 10.1.1 (CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO)
- H) ITEM 5.2.1 (ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE ½ VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 39X19X09) ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 – CIMENTO, CAL E AREIA)

8.1.1.3. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.1.1.4. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), devidamente assinado pelo sócio responsável pela Administração da empresa;

8.1.1.5. Os atestados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverão referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

8.1.1.6. Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de serviços técnicos profissionais ou do registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ATA da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Quando tratar-se de empregado a prova será realizada por meio da apresentação da Carteira de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente anotada pela Licitante, acompanhada da última Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) exigível, onde conste a identificação da pessoa do engenheiro.

9.0. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas de preços, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocoladas pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico (envelope), perante o Setor de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, Travessa José Romão Araújo, nº 205, 1º Andar, Centro, CEP 56.750-000, Setor de Licitações e Contratos, até às 12h:00min (AM) da data limite para o recebimento das propostas informado na página 01 deste edital, os quais serão abertos e levados a publicização por meio da videoconferência, com data a ser designada previamente pelo Presidente da Comissão de Licitação, após ser concluída a fase de qualificação técnica; Os licitantes que optarem pelo envio de Proposta de Preços pelos Correios, deverão lacrar o envelope de modo que o mesmo não se arrebeste com a viagem, além disso, o mesmo tem que seguir aos instruções deste edital, após o envio pelos correios, enviar comprovante de envio para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br até as 12:00 (meio dia) da data limite para o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços.

9.1.1. Não haverá postagem pelos Correios do “envelope – documentos de habilitação”, o qual ocorrerá por exclusivamente em meio eletrônico através de e-mail conforme regras estabelecidas neste Edital e a seguir:

9.1.2. Quando se optar pelo envio do envelope proposta de preços pelos Correios, através de seu representante suficientemente identificado (nome completo, CPF, Identidade, endereço, número de celular com whatsapp) a licitante deverá comunicar, via o e-mail institucional da Comissão de Licitação (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o respectivo “código de objeto” para rastreamento gerado pelos Correios quando da postagem do “envelope – proposta de preços”. Esta comunicação do “código de objeto” para rastreamento deverá ser realizada no mesmo dia em que ocorreu a postagem nos Correios do “envelope – proposta de preços”, identificada no “assunto” do e-mail por “nº do TP ou CC ou PP – Informa o Código de Objeto para Rastreamento nos Correios – Proposta de Preços – Nome Completo da Licitante”.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

A PARTE EXTERNA DO “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS” DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE
INFORMAÇÕES:

NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 0000X/2021
EMPRESA XXX
CNPJ DA EMPRESA XXXX
EMAIL DA EMPRESA: XXX
NÚMERO DE CONTATO DA EMPRESA: XXXXX

9.1.3. Recebidos os “envelopes – proposta de preços” e ficando assegurado a entrega de todos pelos Correios, o Presidente da Comissão comunicará aos representantes das licitantes, via e-mail, a data em que irá realizar a sessão por videoconferência, esclarecendo todas as informações e dúvidas sobre a forma de participação.”

DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. **Comprovação da garantia de obrigações decorrentes da licitação**, conforme exigido no item 6.6.1 deste Edital.

9.3. **Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.1. **Em anexo a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a respectiva planilha de composição de custos unitários para cada um dos itens do lote**, considerando as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, material e insumos a serem empregados, custo de utilização de equipamentos, tributos e lucro, assinada digitalmente.

9.3.1.1. **Devera integra a planilha de composição de custos do subitem anterior a planilha discriminativa da composição do percentual ofertado a titulo de Bonificação e Despesa Indiretas (BDI)**, conforme



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

exigência presente no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, no que combina com a interpretação anotada na Súmula TCU n.º. 258.

9.3.1.2. Será desclassificada a proposta de preços apresentada sem a planilha de custos unitários e BDI.

9.4. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.10. Todos os valores monetários presentes na proposta devem ser truncados em duas casas decimais.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/06 e no artigo. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Verificado o empate ficto acima previsto, a licitante EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta suplementar em valor inferior a licitante declarada vencedora na fase de julgamento de preços pelo critério do tipo menor preço, no prazo de dois dias a contar da publicação da decisão. A proposta suplementar deverá ser apresentada no formato estabelecido subitens 9.3 deste Edital.

10.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.3.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

11.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo Município ou manifestamente inexequível nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

11.2. O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência - está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

12.0. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Para a habilitação neste processo de licitação, os documentos de habilitação, assinados eletronicamente ou autenticados em cartório, serão enviados para o e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, em arquivo no formato PDF renomeado com o nome do documento, no momento estabelecido durante a videoconferência, e encaminhados imediatamente para análise dos demais licitantes como forma de publicização:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 0000X/2021

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, requerimentos empresarial qualquer um devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores; em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.1.1.2. No caso de sociedades civis, inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

12.1.1.3. No caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização, devidamente arquivado e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

12.1.1.4. **Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

12.1.1.5. Os documentos acima indicados deverão vir acompanhados de certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado da sede Licitante, que comprove que o ato constitutivo encontra - se arquivado e que indique os arquivamentos posteriores.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Fazenda (CNPJ)**, devidamente atualizado.

12.1.2.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.1.2.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda estadual e Municipal** do domicílio sede da licitante, através da Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou outra equivalente da sede licitante, na forma da lei.

12.1.2.4. **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.1.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.2.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante.

12.1.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

12.1.3.1. Para efeitos deste subitem será considerado documento comprobatório de regularidade fiscal apenas os exigidos pelos subitens 8.1.2.2 a 8.1.2.4 deste Edital.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A emissão desta certidão não poderá ter ocorrido há mais de 60 (sessenta) dias salvo o caso de seu prazo próprio ser superior.

12.1.3.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro de 2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. A boa situação financeira da empresa será verificada através de índices de liquidez corrente e de liquidez geral maior ou igual a 1,00, através das demonstrações apresentadas, e mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

ILC=1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Realizável em Longo Prazo

ILG=.....1,00

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

12.1.3.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.1.3.3.1. Sociedades regidas pela lei nº 6.404/76 (sociedade anônima);

A) Publicado em Diário Oficial; ou



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

B) Publicado em Jornal de Grande Circulação; ou

C) Por fotocópia registrada ou atendida da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.1.3.3.2. Sociedades limitadas LTDA: Acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílios da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.1.3.3.3. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedade anônima.

12.1.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela justiça do Trabalho em nome da licitante.

12.1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela justiça do Trabalho em nome das pessoas físicas de todos os sócios da licitante indicados no respectivo ato constitutivo.

12.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

12.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF – art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993. Modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

12.1.5.2. Declaração superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

12.1.5.3. Declaração de submeter-se as todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. Modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

8.1.5.4. Termo de Renúncia ao recurso conforme previsto no artigo 43, inciso III, da lei 8.666/1993. Modelo no Anexo III deste instrumento convocatório.

12.2. A falta de qualquer documento exigido ou estado vencido, com ausência de autenticação em cartório, ou assinatura eletrônica ou da publicação em órgão na imprensa oficial, **TORNARÁ O RESPECTIVO LICITANTE INABILITADO**. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS:

13.1. Para a abertura da sessão por vídeo conferência, o Presidente da Comissão anunciará as licitantes que enviaram os seus “envelopes – proposta de preços”, identificando seus representantes participantes da reunião, a quem abrirá o prazo de 30 minutos, com a fixação da hora final (data, hora, minuto e segundo) para o encaminhamento dos documentos comprobatórios da qualificação técnica pelo e-mail institucional da Comissão deplicitacao@santaterezinha.pe.gov.br, digitalizados em formato PDF, agrupados conforme o teor. Com relação aos Documentos, não serão aceitos os e-mails enviados antes da abertura do prazo em sessão ou depois do prazo estipulado pelo Presidente da Comissão, sendo isso causa automática de desclassificação;

13.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

13.3. Concluído o prazo de envio dos documentos de qualificação técnica para o e-mail da Comissão, serão eles imediatamente encaminhados para os e-mails cadastrados dos participantes.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

13.4. Após o reenvio dos e-mails aos licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, abrirá o prazo de 30 minutos para que ocorra a análise dos “documentos de qualificação técnica”, após o qual, facultará a palavra para as observações que se fizerem pertinentes.

13.5. Proferida a decisão definitiva sobre a fase de qualificação técnica, serão abertos os “envelopes – propostas de preços” dos licitantes habilitados, as quais serão imediatamente digitalizadas em formato PDF e enviadas por e-mail aos licitantes que, terão o prazo de 30 (trinta) minutos para análise, findo os quais será facultada a palavra aos participantes da sessão por videoconferência para manifestações.

13.6. Proferida a decisão definitiva sobre a fase de proposta de preços, o presidente da comissão de licitação abrirá o prazo de 30 minutos, com fixação da horal final (data, hora, minuto, segundo) para o encaminhamento dos documentos de “habilitação” pelo e-mail institucional da comissão, digitalizados em formato PDF, agrupados conforme o teor. Com relação aos documentos, não serão aceitos os e-mails enviados antes da abertura do prazo em sessão ou depois do prazo estipulado pelo Presidente da Comissão, sendo isso causa automática de desclassificação;

13.7. Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes, os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

13.8. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e possibilitado o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.

13.9. Os documentos enviados por e-mail serão impressos, juntados no processo administrativo correspondente, rubricados, numerados e guardados pelo prazo legal.

14.0. DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, formulados em petição assinada eletronicamente ou assinatura autenticada em cartório, por intermédio da Comissão, devendo ser enviado, para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

14.3. Havendo evidências que demonstrem objetivamente a ausência de probabilidade de êxito no julgamento de eventuais recursos administrativos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá indagar dos interessados se eles renunciam ao direito de interposição de recurso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

14.3.1 Caso a resposta seja positiva, o presidente da comissão pedirá que o interessado profira as seguintes palavras para a gravação de vídeo, áudio e registro e ata: “EU (NOME) COMO REPRESENTANTE DA LICITANTE (DENOMINAÇÃO DA EMPRESA) RENUNCIO EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NA FASE DE (QUALIFICAÇÃO OU PROPOSTA DE PREÇOS OU HABILITAÇÃO)”.

14.3.2.1. Após o registro da renúncia do direito de recurso, o presidente seguirá com a fase seguinte do procedimento.

14.3.2. Caso a resposta seja negativa, o presidente da comissão adotará o procedimento previsto no artigo 109 da lei federal nº 8.666/1993, de 21 de julho de 1993.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. Concluído a fase de habilitação, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

16.0. DO CONTRATO:

16.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do Município, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

16.2. Os contratos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

16.3. É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º. 8.666/93.

16.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei n.º. 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. A comprovação de execução pelo Município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

19.0. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições mensais.

19.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.0. DO REAJUSTAMENTO:

20.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no artigo 65, parágrafos 5º e 6º, da Lei n.º. 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

20.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do Contrato original.

21.7. O MUNICÍPIO por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

21.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo Município.

21.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José do Egito/PE.

Santa Terezinha (PE), 17 de novembro de 2021

Liedja Alana Lustosa da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES e
PROJETO DE ENGENHARIA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 0000X/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 0000X/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 0000X/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 000XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2021

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 02.042 Recursos FNDE e Outros – 12 361 0001 1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 11250000 Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Educação – 000269 4490.51 99 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000
C.N.P.J. 11.358.140/0001-52 Tel/Fax: (0xx87) 3859-1156 – E-mail:
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....